



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria de Municipal de Saúde
CNPJ: 11.624.213/0001-00
CEP: 68170-000
Cidade: Juruti-PA
Data: 01.03.2023

### 2- OBJETO:

**2.1.** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, TRANSLADO E EMBALSAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM PACIENTES EM TFD NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

#### 1 – JUSTIFICATIVA:

**1.1.** O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Juruti. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar dos munícipes.

**1.1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresa especializada em Serviços Funerárias, em razão de ter que cumprir a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que em seu artigo 9º, determina que em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a Secretaria de Saúde do Município de origem se responsabilizará pelas despesas correntes. Além disso a Resolução nº 12 de 31 de janeiro de 2008 – CIB/PA, art. 17º dispõem o seguinte; “As despesas funerárias decorrentes de preparação e do traslado do paciente ou acompanhante falecido quando do Tratamento Fora do Domicílio são de competência do Gestor Público que autorizou o tratamento”.

**1.1.3.** As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços, buscando da garantia de bem estar aos funcionários e usuários atendidos nas secretarias e suas unidades administrativas, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais armazenados, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

#### 2 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

**2.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Urnas Funerárias) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**2.2.** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**CNPJ: 11.624.213/0001-00**

**Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257**

**2.3.** - A Secretaria Municipal de Saúde de Juruti terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**3.1.** A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, feriados, na Secretaria de Saúde ou definida pela Secretaria de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**3.2.** - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruti;

**3.3.** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, para pagamento.

**3.4.** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**3.5.** - A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

**4 – DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/TRECHO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ITAITUBA/SANTARÉM (SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, KIT (CONSERVAÇÃO, TRANSLADO, REMOÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CORPO PARA 24H00M, DESPACHO E DOCUMENTAÇÃO ATÉ A EMBARCAÇÃO QUE FARÁ O TRANSPORTE ATÉ A CIDADE DE JURUTI E URNA SIMPLES COM VISOR). INFANTIL.	UND	12	R\$ 4.896,67	R\$ 58.760,00
2	ITAITUBA/SANTARÉM (SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, KIT (CONSERVAÇÃO, TRANSLADO, REMOÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CORPO PARA 24H00M, DESPACHO E DOCUMENTAÇÃO ATÉ A EMBARCAÇÃO QUE FARÁ O TRANSPORTE ATÉ A CIDADE DE JURUTI E URNA SIMPLES COM VISOR). ADULTO.	UND	20	R\$ 5.763,33	R\$ 115.266,67

**5 - DA ENTREGA:**

**5.1.** - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem **6.4**, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**5.2.** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, para pagamento.

**5.3.** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**CNPJ: 11.624.213/0001-00**

**Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor - Fone: (93) 3536-1257**

---

**5.4.** - A entrega deverá ser em 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c)** manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c)** prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

**9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Urnas Funerárias) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**9.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**9.3** - A Secretaria Municipal de Saúde de Juruti terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**9.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

**9.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**9.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**9.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**CNPJ: 11.624.213/0001-00**

**Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor - Fone: (93) 3536-1257**

---

### **10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**10.2.1.** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**10.2.2.** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**10.2.3.** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**10.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

### **11- DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**11.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

**a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

**c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde de Juruti a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;

**d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Urnas Funerárias);

**e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Urnas Funerárias), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

**f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti;

**g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

**i)** A decretação de falência;

**j)** A dissolução da empresa contratada;

**k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

**l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
	10 302 0003 2.089 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica

## 13 PUBLICIDADE:

13.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Juruti, Estado do Pará.

## 14 - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Juruti/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Juruti/PA, 01 de março de 2023.

**ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
SEMSA